



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.349 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.969,92 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.969,92 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.001	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos – Indenizações e Restituições – Entrada da Cidade – 828512/2016	15.452.0009.1337	33.90.93.00	1.700	400.969,92
	Total				400.969,92

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 828512/2016/MDR/CAIXA, Revitalização da Entrada da Cidade celebrado juntamente com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de outubro de 2022.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal